Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de novembro de 2025 às 11:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7738929: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

35F00A328CE0138E074CEC31CB745E5DA2F83A1A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7738929

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **26/11/2025, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira e Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto Municipal n° 100 de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

2.1.1. O objeto divide-se em itens assim apresentados:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Total
01	Aduela/Galeria Pré-Moldada de Concreto 2,00 x 2,00 m	tb	50	R$ 3.393,08	R$ 169.654,00
02	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF	tb	200	R$ 35,88	R$ 7.176,00
03	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF	tb	500	R$ 46,23	R$ 23.115,00
04	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF	tb	800	R$ 61,43	R$ 49.144,00
05	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 600 mm PA2 (Armado) MF	tb	400	R$ 215,39	R$ 86.156,00
06	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 800 mm PA2 (Armado) MF	tb	250	R$ 406,34	R$ 101.585,00
07	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (Armado) MF	tb	200	R$ 549,80	R$ 109.960,00
08	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (Armado) MF	tb	100	R$ 1.198,75	R$ 119.875,00
09	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (Armado) MF	tb	50	R$ 2.090,00	R$ 104.500,00

2.2. Fica vedada a subcontratação do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto /Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.045	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes – Recursos Ordinários

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

4.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);

4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.1.10. Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
5.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 7.2. Para

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18- A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

6.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O presente processo licitatório observa as exceções previstas no §1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens cujo valor de contratação seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da legislação mencionada, sendo aplicável, neste caso, aos itens 2, 3 e 4.
6.9.1. Para os demais itens cujo valor de contratação **ultrapasse R$ 80.000,00**, a licitação seguirá os procedimentos **ordinários previstos na Lei nº 14.133/2021**, sem restrição de participação a ME, EPP, MEI ou cooperativas.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7.5. Na fase de habilitação:
7.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
7.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.6. A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:
a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

COOPERATIVA
7.7. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a1) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
a.2) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
a.3.) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
8.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.2. O recebimento dos Envelopes dos subitens "a e b", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **26/11/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
8.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

8.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **26 de novembro de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

8.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

8.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a Pregoeira e Comissão de Licitação, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

8.6. O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 8.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Pregoeira/Comissão.
8.6.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 8.6. para a Pregoeira/Comissão, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

8.7. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:

a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório ou com assinatura digital, sendo pedido, neste caso, o arquivo em digital para conferência (ANEXO III);
Obs.: Será aceita a apresentação de procuração ou carta de credenciamento assinada digitalmente, desde que a assinatura utilize certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. Nesses casos, será solicitado o envio do arquivo digital original para verificação da autenticidade e validade da assinatura eletrônica.

b) Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante.
Obs.: fica dispensada a autenticação, **desde que seja apresentado** o documento constitutivo, emitida, pela Junta Comercial correspondente à participante, de forma eletrônica;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado da empresa **(original e com foto).**

8.7.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante.
8.7.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

8.8. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

8.9. Cada representante poderá representar um único licitante.

9. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)
9.1. O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
ABERTURA: 26/11/2025 HORA: 09h00min.

9.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

9.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

9.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
a) Carta de Apresentação da proposta (ANEXO IV);
b) Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO V);
c) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII);

9.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
9.7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.
9.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
9.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
9.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
9.7.5. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante.**

9.9. Após abertura das propostas, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.10. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
9.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

10.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.1.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2. No curso da sessão pública a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
10.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1. contiver vícios insanáveis;
11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
11.5.6. não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
11.5.7. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

11.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o MENOR PREÇO, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.12. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

12.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

12.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por entidade pública ou privada, comprovando a prestação/entrega do objeto conforme requerido;

b) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que a quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município;
10. que irá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade;
11. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens descritos no processo licitatório, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade;
12. que os produtos ofertados atendem, sempre que aplicável, aos requisitos de baixo consumo de energia e de uso racional de recursos naturais, bem como assegura a implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte, desfazimento e reciclagem de resíduos, materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável; e
13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

12.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "DOCUMENTAÇÃO"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
ABERTURA: 26/11/2025 HORA: 09h00min.

12.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
12.4. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.5. Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

15. DA ASSINATURA DA ATA

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1. A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

15.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A entrega deverá ocorrer da forma indicada no Termo de Referência (ANEXO II).

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Município se compromete a efetuar o pagamento na forma indicada no Termo de Referência (ANEXO II).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Das Obrigações da Contratante:

a) Prestar do Fornecedor Registrado todas as informações solicitadas e necessárias para a aquisição dos bens.
b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.
c) Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
d) aplicar ao fornecedor contratado eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

17.4. Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer os produtos objeto deste Registro de Preços em **conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos** no Termo de Referência e nas requisições da Administração.
b) Assegurar que tuubo de concreto estejam acompanhados de **certificados de qualidade,** quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes.
c) Garantir que todas as entregas ocorram **em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte**, de modo a preservar a integridade dos produtos.
d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos **rejeitados por não conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e) Manter **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** durante toda a vigência do Registro de Preços, apresentando documentação sempre que solicitado pela Administração.
f) Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo **respeito às normas ambientais**.
g) Fornecer **informações técnicas e suporte necessário** à Administração para a correta utilização dos produtos, quando solicitado.
h) Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado.
i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.
j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

17.5. Do Reajustamento
17.5.1. A ata de preço terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
17.5.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Do Reequilíbrio
17.6.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
17.6.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

17.7. As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

18.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de

b) licitar e contratar;

c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

18.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

18.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

18.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

18.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

18.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira e Comissão de Licitação juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Munícipio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

20.4. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

20.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Assessora de Compras e Licitação Camile Roberta Werlang, e como Fiscal de Contrato o servidor Claudio Dross.

20.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006;
h) ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.11 10:09:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	**Obrigatório Responder?**
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O Município de Cunhataí/SC enfrenta a necessidade de garantir a adequada vazão da água em suas vias públicas, evitando transtornos à população, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. A insuficiência ou desgaste das estruturas existentes pode comprometer a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a conservação das estradas, tornando essencial a manutenção contínua e a adequação dessas infraestruturas. Além disso, há demanda por melhorias no abastecimento de água em áreas rurais, visto que a disponibilidade hídrica é fundamental para o atendimento da população, bem como para a manutenção das atividades agrícolas e pecuárias. A ausência de estruturas adequadas pode impactar o fornecimento de água tanto para consumo quanto para as demandas produtivas locais. Também se verifica a necessidade de otimização dos sistemas de drenagem, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e reduzindo riscos de acúmulo excessivo em determinados pontos, o que pode comprometer a integridade das vias e das propriedades próximas. Dessa forma, torna-se imprescindível atender a essas necessidades para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura municipal e o bem-estar da população.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal:**	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4. Quanto à qualificação técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por entidade pública ou privada, comprovando a prestação/entrega do objeto conforme requerido;
b) Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que a quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município; 10. que irá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade.; 11. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens descritos no processo licitatório, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade; 12. que os produtos ofertados atendem, sempre que aplicável, aos requisitos de baixo consumo de energia e de uso racional de recursos naturais, bem como assegura a implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte, desfazimento e reciclagem de resíduos, materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável; e 12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Para atender à necessidade identificada, foram analisadas três alternativas possíveis: 1. **Aquisição de tubos de concreto com e sem armação**, por meio da contratação de empresas especializadas e fabricantes desses produtos. 2. **Fabricação própria dos tubos de concreto**, utilizando mão de obra dos funcionários do município. 3. **Contratação de profissionais qualificados** para a fabricação dos tubos diretamente nas propriedades rurais ou em locais indicados pela secretaria solicitante. Após análise técnica e econômica, verifica-se que a **aquisição dos tubos de concreto de empresas especializadas** apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Essa solução permite um controle mais eficiente dos custos e das quantidades adquiridas, garantindo maior previsibilidade orçamentária e qualidade nos materiais fornecidos. As alternativas de fabricação própria ou por meio da contratação de profissionais específicos para produção local mostram-se inviáveis, principalmente devido à **falta de estrutura adequada, local apropriado e servidores capacitados** para a execução do serviço. Além disso, a produção interna demandaria investimentos iniciais elevados em equipamentos, insumos e treinamentos, tornando a alternativa economicamente desvantajosa para o município. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a solução mais viável e eficiente, atendendo às necessidades municipais de forma ágil, segura e economicamente sustentável.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. Com base na análise realizada, verifica-se que a **aquisição de tubos de concreto com e sem armação** é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Cunhataí/SC. Essa modalidade garante eficiência na reposição e ampliação da infraestrutura municipal, assegurando o	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar –

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

fornecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção das vias públicas, drenagem pluvial e abastecimento de água em áreas rurais. Para a completa implementação da solução, o fornecedor contratado deverá atender aos seguintes requisitos: • **Entrega eficiente**: A quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município. • **Disponibilidade e atendimento**: O fornecedor deverá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade. • **Qualidade e conformidade**: Os tubos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, respeitando as especificações contratuais quanto à resistência, durabilidade e dimensões. Além disso, deverão ser entregues nas quantidades e valores estabelecidos na solicitação de fornecimento, com comprovação formal de aceite pelo município. Considerando as características do objeto, que envolve bens **cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos** no edital, com especificações amplamente disponíveis no mercado, conforme o art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 —, adotara-se a modalidade de Pregão, na forma presencial. A escolha pelo **Pregão Presencial** encontra respaldo legal no **art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que **municípios com até 20.000 habitantes** possuem o prazo de seis anos, contado da publicação da Lei (1º de abril de 2021), para implementar a obrigatoriedade de licitação **sob forma eletrônica**. Cunhataí, enquadrando-se nesse critério populacional, está legalmente autorizado a realizar o pregão de forma presencial. Além disso, considerando que a demanda pelos materiais especializados é variável e imprevisível, conforme necessidade do Departamento competente, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Essa escolha permite à Administração contratar os serviços de forma gradativa, conforme a real necessidade, evitando a imobilização de recursos orçamentários e a celebração de contratos desnecessários. O uso do registro de preços proporciona flexibilidade administrativa, planejamento adequado dos gastos públicos, e possibilidade de adesão futura por outros órgãos ou entidades, fortalecendo os princípios da economicidade e da eficiência. Dessa forma, a solução apresentada se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajosa e eficiente para a administração municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.	art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. As quantidades estimadas foram construídas a partir do consumo de 2023 e 2024. Deste modo, chegou-se ao seguinte numerário:	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ADUELA/GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 (L X A) MISULA DE 20 X20 CM, C=1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	Uni.	50,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	200,00
3	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	500,00
4	TUBO DE CONCRETO DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	800,00
5	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 600 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	400,00
6	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 800 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	250,00
7	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	200,00
8	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	100,00
9	TUBO CONCRETO DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (ARMADO) MF. Conforme NBR 8890/2020.	Tb	50,00
		Total de Tubos	2.550,00

ESTIMATIVA DO VALORES

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

1. Forma de pesquisa:

Para a elaboração da estimativa dos valores dos itens objeto desta licitação, foram utilizados dados provenientes de diferentes fontes, a fim de compor uma cesta de preços representativa e adequada à realidade do mercado. Para tanto, foram considerados: preços fornecidos diretamente por fornecedores especializados, pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e consultas a sites de empresas do setor na internet.

a) Cotações de cada item:

Item 1		
Município de Pedras Grandes	Edital PE nº 6.2025	R$ 3.230,00
Município de Sangao	Edital PE nº 25.2024	R$ 3.412,00
Município de Pomerode	Edital PE nº 41.2024	R$ 3.515,62
Município de Rio dos Cedros	Edital PE nº 129.2024	R$ 3.608,79
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 3.200,00*

* Há somente um orçamento de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente um demonstrou ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.

Item 2		
Município de Porto União	Edital PE nº 1.2025	R$ 26,50
Município de Araranguá	Edital PE nº 28.2024	R$ 26,75
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02/.2025	R$ 26,75
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 48,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 60,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 45,00

Item 3

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Município de Porto União	Edital PE nº 1.2025	R$ 32,00
Município de Araranguá	Edital PE nº 28.2024	R$ 37,45
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02.2025	R$ 37,45
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 58,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 70,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 55,00

Item 4		
Município de Porto União	Edital PE nº 6.2025	R$ 46,00
Município de Araranguá	Edital PE nº 25.2024	R$ 52,29
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amaruel – Tubarão	Edital PE nº 02.2025	R$ 52,29
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 68,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 80,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 70,00

Item 5		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 271,30
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 270,67
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 190,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 150,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 195,00

Item 6		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 432,27
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 329,42
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 370,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 450,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 450,00

Item 7		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 539,95
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 500,07
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 600,00
Pro Oeste Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Met.	Orçamento direto	R$ 550,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 560,00

Item 8		
Município de Oliveira Fortes	Edital PE nº 93.2025	R$ 1.498,00
Município de Presidente Medici	Edital PE nº 108.2025	R$ 796,98
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 1.400,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 1.100,00

* Há somente dois orçamentos de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente dois demonstraram ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Item 9		
Arcimol Pré-Moldados e Construtora de Obras Ltda	Pesquisa direta em site	R$ 2.290,00
Imperial Pré Moldados LTDA	Orçamento direto	R$ 2.000,00
Pré Moldados Maravilhas	Orçamento direto	R$ 1. 980,00

* Há somente dois orçamentos de fornecedor direto, pois dos três fornecedores procurados, somente dois demonstraram ter o bem para aquisição, o que pode ser comprovado pelos orçamentos fornecidos.
* Não foi possível localizar o item no Portal Nacional de Compras Públicas. Dessa forma, procedeu-se à pesquisa diretamente nos sites oficiais dos fornecedores, o que pode ser comprovado pelos orçamentos obtidos.

2. Método matemático

O método matemático escolhida para a formação dos valores estimados foi **média aritmético e mediana,** considerando todas as cotações obtidas, de modo a refletir com maior fidelidade o custo médio praticado no mercado.

O critério adotado para o valor unitário de cada item considerou o **coeficiente de variação (CV)**:

- **Itens com CV ≤ 25%** → utilizou-se a **média aritmética**, por representar adequadamente o valor médio de mercado.
- **Itens com CV > 25%** → utilizou-se a **mediana**, a fim de reduzir o impacto de preços muito discrepantes (outliers).

A metodologia adotada está em conformidade com o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, o **Decreto Municipal nº 130/2025**, e **IN nº 9.2024da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina**, garantindo fundamentação técnica e legal à estimativa de preços:

Item	Especificação	Média (R$)	Mediana (R$)	CV (%)	Valor unitário adotado (R$)	Quant.	Total (R$)
1	Aduela/Galeria Pré-Moldada de Concreto 2,00 x 2,00 m	3.393,08	3.412,00	4,6	**3.393,08**	50	169.654,00
2	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF	38,83	35,88	33,5	**35,88**	200	7.176,00
3	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF	48,32	46,23	32,9	**46,23**	500	23.115,00
4	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF	61,43	60,15	22,3	**61,43**	800	49.144,00
5	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 600 mm PA2 (Armado) MF	215,39	195,00	25,3	**215,39**	400	86.156,00
6	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 800 mm PA2 (Armado) MF	406,34	432,27	12,7	**406,34**	250	101.585,00
7	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (Armado) MF	549,80	550,00	6,5	**549,80**	200	109.960,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (Armado) MF	1.198,75	1.250,00	21,5	**1.198,75**	100	119.875,00	
9	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (Armado) MF	2.090,00	2.000,00	7,5	**2.090,00**	50	104.500,00	

💰 **Total Geral Estimado:** R$ 771.165,00 (setecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais)

3. Conclusão:
Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado, garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Geralmente, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Em conformidade com o disposto no artigo 40, alínea b, da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal medida visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. No caso específico do presente objeto, que trata de aquisição de tubos de concreto, aplicará o parcelamento, visto que a natureza da contratação não exige uma prestação de entrega integral e contínua. Os procedimentos podem ser divididos em suas respectivas espécies para fins de organização e eficiência. A decisão de parcelar a contratação visa garantir que a prestação dos serviços seja realizada de forma eficaz e sem fragmentação, assegurando que a qualidade e a continuidade do atendimento à população sejam mantidas ao longo da vigência do contrato.	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Em relação à futura aquisição, o planejamento será conduzido de forma autônoma, sem qualquer dependência de contratos atualmente vigentes. Essa abordagem visa assegurar a independência do processo e garantir que o objeto contratual seja atingido sem interferências provenientes de outras avenças. Ademais, destaca-se que, neste momento, não há contratos em vigor que interfiram ou se mostrem indispensáveis para a execução do objeto da futura aquisição. Essa circunstância proporciona maior segurança e autonomia ao procedimento, permitindo que a implementação ocorra de maneira célere e eficaz. Portanto, a execução das futuras contratações se dará de forma independente, dispensando a necessidade de celebração de contratos adicionais, o que reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. A aquisição de tubos de concreto com e sem amarração visa garantir a **recuperação, manutenção contínua, substituição e ampliação da capacidade de vazão de água** nas vias públicas municipais.	**NÃO** Mas se não responder, precisa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Com isso, busca-se proporcionar à população **mais conforto, segurança e equidade**, especialmente em períodos de maior necessidade de utilização das vias. Além disso, os tubos de concreto serão empregados na construção de **poços de abastecimento de água em propriedades rurais**, assegurando o fornecimento adequado para a população, animais, plantações e demais atividades agrícolas. Também serão utilizados na implementação de **novas redes de drenagem pluvial**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica do município.	justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Para garantir a regularidade e a efetividade da aquisição de tubos de concreto com e sem armadura, a Administração deve adotar algumas providências antes da celebração do contrato. Inicialmente, é essencial definir a necessidade da Administração e os objetivos da aquisição, realizando um levantamento da demanda e estudo técnico preliminar que subsidiará a contratação, seguido da elaboração do termo de referência ou projeto básico contendo especificações detalhadas dos tubos de concreto e seus requisitos técnicos. Posteriormente, deve-se realizar uma pesquisa de preços conforme a legislação vigente, considerando ao menos três orçamentos de fornecedores distintos ou outras metodologias permitidas, comparando os preços obtidos com contratações similares realizadas recentemente por outras Administrações e justificando a escolha da empresa contratada com base na análise de preço, qualidade e capacidade de fornecimento. Caso aplicável, deve-se escolher a modalidade e o tipo de licitação conforme a legislação pertinente, publicar o edital, conduzir o recebimento das propostas e analisar e julgar as propostas conforme os critérios definidos no instrumento convocatório. Em seguida, é necessário verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, avaliar sua capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, além de conferir a documentação exigida no edital para garantir o atendimento aos requisitos legais. A elaboração da minuta do contrato deve garantir sua adequação à legislação vigente e às especificações da contratação, sendo submetida à análise jurídica, se necessário, para verificação da conformidade legal e ajuste conforme eventuais recomendações do setor jurídico. Para assegurar a transparência, é necessária a publicação dos atos pertinentes no Portal da Transparência e a comunicação aos órgãos de controle, caso aplicável. Finalmente, deve-se proceder à assinatura do contrato pelas partes envolvidas, registrar e arquivar toda a documentação relacionada ao processo de contratação e planejar a execução do contrato, incluindo o monitoramento e a fiscalização do fornecimento dos tubos de concreto, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A aquisição de **tubos de concreto com e sem armação** destinados à **Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos** tem por finalidade o emprego em obras públicas de drenagem pluvial, escoamento de águas e infraestrutura urbana. Embora se trate de bens de natureza durável e de uso essencialmente construtivo, a atividade de fabricação, transporte e utilização pode gerar impactos ambientais pontuais, os quais demandam medidas preventivas e mitigadoras adequadas. **1. Possíveis Impactos Ambientais**	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

• **Geração de resíduos sólidos** durante o processo de fabricação e eventual descarte de peças danificadas; • **Consumo de recursos naturais**, como água, areia, brita e cimento, utilizados na produção do concreto; • **Emissão de gases poluentes** e material particulado durante o transporte e manuseio dos produtos; • **Risco de contaminação do solo e da água**, caso resíduos de concreto não sejam devidamente destinados; • **Ruído e vibração** durante o transporte e assentamento dos tubos nas obras. **2. Medidas Mitigadoras** • Priorizar fornecedores que **utilizem processos produtivos sustentáveis**, com reaproveitamento de água e controle de efluentes; • Exigir comprovação de **destinação ambientalmente adequada dos resíduos de produção** (entulho, sobras de concreto e armações metálicas); • Orientar para o **uso racional dos materiais**, evitando perdas durante o transporte e instalação; • Garantir o **armazenamento e transporte adequados**, evitando quebras e consequente geração de resíduos; • Adotar **planejamento logístico eficiente**, de modo a otimizar rotas e reduzir o consumo de combustível e emissões atmosféricas; • Utilizar **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e seguir normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos ambientais e ocupacionais. **3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos** • Os tubos de concreto possuem **vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de substituição e novos processos produtivos; • O processo de fabricação pode empregar **misturas otimizadas e aditivos** que reduzem o consumo energético nos fornos e vibradores; • Recomenda-se que o fornecedor adote **fontes de energia mais limpas** e sistemas de eficiência energética nas unidades de produção. **4. Logística Reversa e Reciclagem** • Em caso de substituição ou descarte de tubos inutilizados, deverá ser promovida a **logística reversa**, encaminhando os resíduos para **empresas licenciadas de britagem e reaproveitamento de concreto**, possibilitando seu uso como agregado reciclado; • As **armações metálicas** devem ser destinadas à **reciclagem em siderúrgicas**, garantindo o retorno à cadeia produtiva e evitando descarte irregular; • Todo processo de desfazimento deverá seguir as **normas ambientais vigentes**, com controle documental da destinação final dos materiais.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando todo o exposto, verifica-se que a Solução se dará com a licitação no formato de Menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, através do pregão presencial para registro de preço. O (s) Fornecedor(es), deverão atender as exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade os quais devem ser entregues após 07 dias contando do recebimento da Solicitação de Fornecimento na garagem de máquinas do Municipio, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções ocasionadas pela falta de tubos de concreto.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Assim, o objeto desta contratação será: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.**	

Cunhataí/SC, em 07 de novembro de 2025.

CLAUDIO DROSS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021)

1. Secretaria	Secretaria Municipal da Infraestrutura das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes				
2. Descrição do Objeto	**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.**				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Aduela/Galeria Pré-Moldada de Concreto 2,00 x 2,00 m	tb	50	R$ 3.393,08	R$ 169.654,00
02	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF	tb	200	R$ 35,88	R$ 7.176,00
03	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF	tb	500	R$ 46,23	R$ 23.115,00
04	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF	tb	800	R$ 61,43	R$ 49.144,00
05	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 600 mm PA2 (Armado) MF	tb	400	R$ 215,39	R$ 86.156,00
06	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 800 mm PA2 (Armado) MF	tb	250	R$ 406,34	R$ 101.585,00
07	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (Armado) MF	tb	200	R$ 549,80	R$ 109.960,00
08	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (Armado) MF	tb	100	R$ 1.198,75	R$ 119.875,00
09	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (Armado) MF	tb	50	R$ 2.090,00	R$ 104.500,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em diversas fontes, incluindo o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), editais de outros municípios e orçamentos diretos de fornecedores especializados, de modo a refletir a realidade do mercado. Para a definição do valor unitário de cada item, aplicou-se metodologia quantitativa com base na média aritmética ou na mediana, conforme o coeficiente de variação (CV), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o				

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Decreto Municipal nº 130/2025 e a IN nº 9/2024 da SEA/SC. O valor total estimado da contratação é de **R$ 771.165,00**, representando a média ponderada dos preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.045	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes – Recursos Ordinários

5. Vigência	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí/SC enfrenta a necessidade de garantir a adequada vazão da água em suas vias públicas, evitando transtornos à população, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. A insuficiência ou desgaste das estruturas existentes pode comprometer a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a conservação das estradas, tornando essencial a manutenção contínua e a adequação dessas infraestruturas. Além disso, há demanda por melhorias no abastecimento de água em áreas rurais, visto que a disponibilidade hídrica é fundamental para o atendimento da população, bem como para a manutenção das atividades agrícolas e pecuárias. A ausência de estruturas adequadas pode impactar o fornecimento de água tanto para consumo quanto para as demandas produtivas locais. Também se verifica a necessidade de otimização dos sistemas de drenagem, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e reduzindo riscos de acúmulo excessivo em determinados pontos, o que pode comprometer a integridade das vias e das propriedades próximas. Dessa forma, torna-se imprescindível atender a essas necessidades para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura municipal e o bem-estar da população.
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado: **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por entidade pública ou privada, comprovando a prestação/entrega do objeto conforme requerido;

b) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que a quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município; 10. que irá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade.; 11. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens descritos no processo licitatório, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade; 12. que os produtos ofertados atendem, sempre que aplicável, aos requisitos de baixo consumo de energia e de uso racional de recursos naturais, bem como assegura a implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte, desfazimento e reciclagem de resíduos, materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável; e 13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os itens objeto da presente contratação deverão ser fornecidos de acordo com a demanda apresentada pelo Município de Cunhataí/SC, preferencialmente durante o horário de expediente da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de atendimento emergencial devidamente justificadas. O fornecedor devidamente registrado deverá proceder à entrega dos materiais na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, em conformidade com as quantidades e especificações requisitadas pela secretaria demandante, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Deverá, ainda, assegurar **disponibilidade de atendimento em horário comercial**, bem como **serviço de plantão para situações emergenciais**, garantindo a execução das entregas em qualquer dia da semana, sempre que houver necessidade. As entregas deverão observar rigorosamente as **condições de qualidade, quantidade e valores** estabelecidos na solicitação de fornecimento, configurando o **aceite integral do pedido** e o cumprimento das obrigações contratuais.
8.2. Local	Os tubos de concreto com e sem amarração deverá ser entregue em horário comercial, na garagem de máquinas e veículos do Município de Cunhataí.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A aquisição de tubos de concreto com e sem amarração visa garantir a **recuperação, manutenção contínua, substituição e ampliação da capacidade de vazão de água** nas vias públicas municipais. Com isso, busca-se proporcionar à população **mais conforto, segurança e equidade**, especialmente em períodos de maior necessidade de utilização das vias. Além disso, os tubos de concreto serão empregados na construção de **poços de abastecimento de água em propriedades rurais**, assegurando o fornecimento adequado para a população, animais, plantações e demais atividades agrícolas. Também serão utilizados na implementação de **novas redes de drenagem pluvial**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica do município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A solicitação das quantidades de tubos de concreto será formalizada por meio de **autorização de fornecimento**, devidamente assinada pelo **Secretário Municipal responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras**, a qual servirá de documento hábil para **embasar a emissão da correspondente nota de empenho**, em conformidade com os procedimentos administrativos e orçamentários vigentes.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A entrega dos itens referentes à **aquisição de tubos de concreto com e sem armação**, destinados à **Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, ocorrerá **conforme demanda** apresentada pelo Município de Cunhataí/SC, mediante **autorização de fornecimento** expedida pelo Secretário da pasta competente. As entregas deverão ser realizadas **na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Setor de Compras. O fornecedor deverá manter **atendimento em horário comercial** e **disponibilidade de plantão para situações emergenciais**, assegurando a realização de entregas em qualquer dia da semana, sempre que houver necessidade devidamente justificada. Todos os materiais deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação e qualidade**, observando as **especificações técnicas, quantidades e valores** definidos nas solicitações de fornecimento e nos documentos contratuais correspondentes.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento dos tubos de concreto com e sem armação, destinados à **Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, será realizado **na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos do Município de Cunhataí/SC**, mediante conferência das **quantidades, dimensões e especificações técnicas** constantes na autorização de fornecimento. O Setor responsável efetuará a **verificação da integridade, qualidade e conformidade dos materiais entregues**, registrando eventuais inconsistências ou divergências. Somente após a **constatação de conformidade plena** com os parâmetros estabelecidos na solicitação de fornecimento, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, atestando a aceitação dos produtos e possibilitando a continuidade dos procedimentos administrativos para pagamento e controle. Em casos de não conformidade, o fornecedor deverá providenciar **substituição ou correção dos materiais** no prazo definido pelo Setor de Compras, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10. Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras
12. Prazo e Condições deGarantia (se houver)	
13. Obrigações do Fornecedor	**a)** Fornecer os produtos objeto deste Registro de Preços em **conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos** no Termo de Referência e nas requisições da Administração. **b)** Assegurar que tuubo de concreto estejam acompanhados de **certificados de qualidade,** quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes. **c)** Garantir que todas as entregas ocorram **em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte**, de modo a preservar a integridade dos produtos. **d)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos **rejeitados por não conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas. **e)** Manter **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** durante toda a vigência do Registro de Preços, apresentando documentação sempre que solicitado pela Administração. **f)** Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo **respeito às normas ambientais**. **g)** Fornecer **informações técnicas e suporte necessário** à Administração para a correta utilização dos produtos, quando solicitado. **h)** Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado. **i)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas. **j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar do Fornecedor Registrado todas as informações solicitadas e necessárias para a aquisição dos bens. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	d) aplicar ao fornecedor contratado eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

15. Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1. Gestor do Contrato		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Camile Roberta Werlang	Assessora de Compras e Licitação	33722025
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Claudio Dross	Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo	76013

Cunhataí/SC, em 07 de novembro de 2025.

CLAUDIO DROSS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.

ANEXO IV

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 11/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Total
01	Aduela/Galeria Pré-Moldada de Concreto 2,00 x 2,00 m	tb	50		
02	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 200 mm PS1 MF	tb	200		
03	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 300 mm PS1 MF	tb	500		
04	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 400 mm PS1 MF	tb	800		
05	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 600 mm PA2 (Armado) MF	tb	400		
06	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 800 mm PA2 (Armado) MF	tb	250		
07	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1000 mm PA2 (Armado) MF	tb	200		
08	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 1500 mm PA2 (Armado) MF	tb	100		
09	Tubo de Concreto DN 1000 mm x 2000 mm PA2 (Armado) MF	tb	50		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que a quantidade de tubos solicitada pela secretaria responsável deverá ser entregue na Garagem Municipal de Máquinas e Veículos, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o envio/recebimento da solicitação de fornecimento, formalizada pelo setor de compras do município;
10. que irá dispor de **atendimento em horário comercial**, além de manter um **plantão emergencial**, garantindo entregas em qualquer dia da semana quando houver necessidade.;
11. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens descritos no processo licitatório, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade;
12. que os produtos ofertados atendem, sempre que aplicável, aos requisitos de baixo consumo de energia e de uso racional de recursos naturais, bem como assegura a implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte, desfazimento e reciclagem de resíduos, materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável; e
13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 02

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
ANEXO VIII

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2025, homologado em 00/00/2025:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. O prazo de entrega é aquele descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 70/2025, Pregão Presencial nº 11/2025

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 70/2025, Pregão Presencial nº 11/2025, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

9. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11. O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

Cunhataí/SC, _____ de _____ de 2025.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44